



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**Data: 27/04/2021**

**Horário: 08:30 horas.**

**Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as Avenidas Brasil e Goiás, Centro, na cidade de São Simão/GO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Decreto 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital e Decreto Municipal nº 170 de 15 de abril de 2020 o qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº. entre as avenidas Brasil e Goiás, Centro, São Simão – GO, iniciando-se às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e

adaptados, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

## **I - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 o qual Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** É facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**2.2.** O município de São Simão poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**2.3.** Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

**2.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas a pregoeira, por escrito, com antecedência

mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

**2.4.1** – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser validada deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

**2.4.2.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem 2.4, não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

**2.4.3.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**2.4.4.** Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.4.5.** Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

**2.5.** As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.6.** As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

**2.7.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**2.8.** As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**2.9.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente.

## **2.11. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.11.1** – Em relação aos itens 1 ao 7, poderão participar qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.11.2.** Em relação ao item 8 somente poderão participar do presente Pregão Presencial microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

**2.11.2.1.** - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente pregão, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.11.3** - Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**2.11.4** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**2.11.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.11.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**a)** que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Simão, enquanto durar o impedimento;

**b)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**3.3.** Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

**3.4.** Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**3.4.1** De acordo com a nova Lei 13.726, de 2018 de 08 de outubro de 2018 não será exigido o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, o licitante poderá juntar o **Anexo IX** ou apenas a comparação entre original e cópia, podendo a Comissão de Licitação atestar a autenticidade.

**3.4.2** Quando não for possível fazer a comprovação de regularidade da documentação, o credenciado poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações (ANEXO IX). Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**3.4.3** Haverá dispensa de reconhecimento de firma, caso seja realizado por procuradores, portanto a firma do outorgado deverá ser idêntica à usada na procuração. Será critério para inabilitação do licitante caso a firma seja diferente do documento apresentado.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Serão admitidos pela pregoeira erros de digitação na formulação da procuração, tais como: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial (original acompanhado de fotocópia) que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.5** - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006, **com prazo de validade de até 60 dias.**

**4.6** - Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006, Anexo VI.



**4.7 -** Declaração de Responsabilidade das Informações, conforme ANEXO IX.

**4.8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

**4.8.1.** A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, segundo a orientação do Anexo IV do edital.

**4.8.2.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do Anexo IV, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**4.9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**4.9.1 -** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2021**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2021**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**4.9.2 –** Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

**4.9.3 –** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º1) e à habilitação (Envelope n.º2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.9.3.1** – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.9.3.2** – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.9.3.3** – A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.9.3.5** – Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## **5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** No **ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA** deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do Anexo VII, com observância das seguintes exigências:

**a)** Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**b)** Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a marca, ano e modelo do veículo, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**d)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, combustíveis, motorista, peças e manutenção e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

**f)** O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021;

**g)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato



**h)** Os preços dos objetos desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

**h.a)** Havendo alteração dos Preços dos combustíveis, fixada pela ANP, o valor do quilômetro poderá ser realinhado para baixo ou para cima, somente no que se refere ao custo do combustível, de acordo com a planilha de estimativa de preço deste edital, em conformidade com a alínea “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**5.2** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta.

**5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Erro considerado de digitação como, por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital.

**5.5.** Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

## **6. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que não preencha o anexo IX.

**6.2.** A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**6.3.** Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.5.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.6. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

- c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.6.1** – No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **6.7 – DA CERTIDÃO TRABALHISTA**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame).

#### **6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

#### **6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme **ANEXO II**.
- b)** Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO III**;
- c)** Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **ANEXO V**.
- d)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, caso não seja o proprietário do veículo, deverá trazer Declaração Formal emitida pelo proprietário do veículo, certificando a Disponibilidade do veículo para a execução do objeto deste

processo, constando o nome do veículo, marca/modelo, ano de fabricação, número de placa e capacidade de passageiros.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de menor preço.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá a Nota de Empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Secretaria de Educação.
- 4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha:123

01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar

### **13 - DA RESCISÃO**

- 1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:
  - 2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
  - 2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
  - 2.3 – O atraso injustificado da entrega do objeto;
  - 2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Exmo. Prefeito, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo I-A – Especificação das Rotas;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IX - Declaração de Responsabilidade das Informações**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no site da prefeitura municipal, mural, Jornal de grande circulação do estado de Goiás, Jornal Diário do Estado, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13 horas às 17 horas, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 13 de abril de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Presidente da CPL**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 - OBJETO:**

1.1 - Este procedimento destina-se a contratar empresa para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO.

##### **2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA e LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:**

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual (conforme convênio), residentes na zona rural, tendo o município o comprometimento em fornecer total condição aos munícipes no que tange à Educação;

2.2 - A execução do transporte será de acordo com a quilometragem/dia percorrido em cada linha, de acordo com o quadro do **Anexo I "A"**.

##### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DOCUMENTOS**

3.1 – Os licitantes deverão mencionar os veículos, capacidade de passageiros e ano de fabricação dos mesmos, que estão sendo cotados.

3.2 – A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

Documentação exigida para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município, conforme Portaria de nº: 023/2012 do DETRAN e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO:

a) Laudos de vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN e/ou da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal certificando que o veículo está habilitado para o Transporte Escolar;

b) Documentação dos veículos - CRLV;

c) O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d) Habilitação dos condutores (mínima categoria D);

- e) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- f) Declaração emitida pelo DETRAN de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- g) Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;
- h) Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar se o motorista não for o proprietário do veículo;
- i) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.
- j) Apólice de seguro.

3.3 – Todas as despesas com combustíveis, motorista, peças e manutenção serão todos por conta da contratada.

3.4 - Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:

**“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”;**

3.6 - Caso haja mudança no número de alunos de determinada (s) linha (s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida;

3.7 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.8- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.;

3.9 - A contratada deverá dispor do veículo atendendo às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

3.10 - Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

3.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.12 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.14 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.16 - Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

3.17 - Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Município;

3.18 - Exigir o comportamento moral do condutor, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

3.19 - Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

3.20 - Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada;

3.21 - Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço;

3.22 - Garantir ao contratante o direito de rejeitar o condutor ou preposto, qualquer que seja o vínculo que este mantém com a contratada, bem como de solicitar sua



substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões da contratante;

3.23 - Não substituir qualquer o condutor, preposto ou pessoa a ela vinculada sob qualquer forma, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;

3.24 - Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto ao transporte sob a sua responsabilidade, também quanto aos níveis de velocidade nas estradas, vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e garantindo que não haja reincidência dos fatos que gerarem as reclamações, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

#### **4 - DAS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma acima, não podendo haver falha, a não ser em casos de férias e feriados nessas instituições;

4.2 – Obedecer aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, no limite da capacidade de assentos existentes no veículo, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos;

4.3 – O veículo deverá estar em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portando técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;

4.4 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular, bem como atender todas as exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:

a) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;

b) Cintos de segurança iguais à lotação;

c) Ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;

4.5 - Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de

Transito Brasileiro, no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D” ou “E”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, portando obrigatoriamente crachá de identificação;

## **5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;

5.2 - Os condutores e veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pela contratada deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

5.3 - A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;

5.4 - O pessoal empregado nos serviços prestados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

5.5 - Em caso da necessidade de substituição de veículo a contratada obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado;

5.6 - A Contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, desde que a subcontratada obedeça todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;

6.2 O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), como condição para o pagamento da fatura.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora; - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

### **8 - DA VIGÊNCIA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – O Contrato terá de prazo até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.2 - Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, considerando para fins de liquidação e pagamento apenas os transportes realizados nos dias letivos compreendidos dentro no período ajustados sendo que o preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### **9 - PENALIDADES APLICÁVEIS:**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Simão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

9.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Simão, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Simão;

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco de Assis Peixoto, devidamente justificado;

9.7 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Simão e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

10.1 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

10.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Simão.

10.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

10.5 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

### **11 - DA PROPOSTA DOS PREÇOS:**

11.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

11.2 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, incluindo marca e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

---

**Luciana Capanema de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ANEXO I “A”**  
**ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS**

<b>ROTA - I</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd. Km\dia	Descrição do serviço
01	Km\dia	390	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Noturno
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Batatais,</li> <li>- Bela Vista,</li> <li>- Entre Rios I,</li> <li>- Entre Rios II,</li> <li>- Boa Esperança,</li> <li>- Nova Era,</li> <li>- Santo Antônio,</li> <li>- Erondas</li> <li>- Lagoa,</li> <li>- São Jeronimo.</li> </ul>
			*Num total de 390 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino no Distrito de Itaguaçu e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - II</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
02	Km\dia	250	<b>PERÍODO:</b> Matutino, Vespertino e Noturno
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Itaguaçu</li> <li>- São Vicente,</li> <li>- Santa Mônica,</li> <li>- Loteria,</li> <li>- Condomínio Pecuário Rondinha,</li> <li>- San Diego,</li> <li>- Ipê,</li> <li>- Abelha,</li> <li>- Olaria do Djalma,</li> <li>- Chácara do Luizinho</li> <li>- Olaria do Alecrim,</li> <li>- Água Boa,</li> <li>- Chácara Terra Morena,</li> <li>- Itaguaçu / São Simão (EJA).</li> </ul>



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			*Num total de 250 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino deste Município e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - III</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
03	Km\dia	248	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jatobá,</li> <li>- Mundo Novo,</li> <li>- Olaria do Alecrim,</li> <li>- Rancho Liberdade,</li> <li>- Rondinha,</li> <li>- Olaria do Djalma,</li> <li>- Nenê Gato</li> <li>- Lagoa Clara,</li> <li>- Liberdade,</li> <li>- Olaria Varjão Seco,</li> <li>- Casa do Café,</li> <li>- Rochedo,</li> <li>- Escondida</li> <li>- Santa Maria</li> </ul>
			*Num total de 248 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino deste Município e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - IV</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
04	Km\dia	183	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuiabana,</li> <li>- Rondinha I</li> <li>- Rondinha II</li> <li>- Rondinha III</li> <li>- Barra do Cuiabano</li> <li>- Caraíba</li> <li>- Sonho I</li> <li>- Sítio da Barra,</li> <li>- Areia Bérghamo,</li> </ul>

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			- Seta Mineração I - Seta Mineração II - Britador
			*Num total de 183 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino deste Município e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - V</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
05	Km\dia	286	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> - Bacurilândia, - Barreiro, - Santa Lúcia, - Curumim, - Água Boa, - Salto, - Pindorama
			*Num total de 286 km\dia sendo:
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino no Distrito de Itaguaçu e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - VI</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
06	Km\dia	310	<b>PERÍODO:</b> Matutino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> - Assentamento São Jeronimo, - Estância Liberdade, - Sítio São José, - Sítio São José II, - Sítio Alvorada, - Sitio Santa Fé, - Graciosa I, - Graciosa II, - São Pedro, - São Paulo, - Mangueiras, - Bulgária,

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			- Água Boa, - Marimbondo
			*Num total de 310 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino no Distrito de Itaguaçu e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - VII</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 12 passageiros			
Item	Unidade	Qtd.Km\dia	Descrição do serviço
07	Km\dia	185	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> - Bela Vista, - Palmeiras, - Pateirinho, - Córrego do Meio - Antônio Capanema, - Residencial das águas, - Ouro Verde, - DIMPESS - São Simão – EJA
			*Num total de 185 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino neste Município e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

<b>ROTA - VIII</b>			
01 veículo Transporte de passageiros com capacidade para 14 passageiros			
Item	Unidade	Quantidade Km\dia	Descrição do serviço
08	Km\dia	140	<b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino
			Itinerário: <b>FAZENDAS:</b> - Distrito Agro Industrial
			*Num total de 140 km\dia
			*Deixar os alunos nas Instituições de Ensino neste Município e após as aulas retornar às mesmas fazendas.

\_\_\_\_\_  
**Luciana Capanema de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da  
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a  
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa \_\_\_\_\_, visando prestação de serviços de transporte, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, Zona Urbana e Rural, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 246.233.931-00 E RG: 1106394 2ª VIA DGPC/GO, brasileiro, divorciado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº \_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar rural, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da

circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

2.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$ .....(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias de acordo com os números de dias úteis, por linhas/trechos de cada mês, e conforme relatório mensal de KM rodados mensalmente.

2.2 – Se a CONTRATADA, deixar de transportar os alunos por qualquer motivo, o valor do pagamento será descontado o valor equivalente ao número de dia (s) faltado.

2.3 – Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

2.4 – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Ficha:123

01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

5.1.1.1 – Elaborar o Plano de execução dos serviços de transporte, anexando Mapa do trecho/região, com nº da linha e nomes das fazendas, chácaras com toda identificação das regiões beneficiadas.

5.1.1.2 – Emitir com antecedência as Ordens de Serviços do transporte escolar referente ao presente contrato.

5.1.1.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço de transporte desejado.

5.1.1.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.

5.1.1.5 – Solicitar do diretor do Transporte Escolar, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.1.6 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nesta contratação.

## **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

5.2.1 – Disponibilizar os veículos de acordo com a emissão dos serviços da Secretaria Municipal da Educação, em perfeito estado de funcionamento, não havendo tolerância no prazo de solicitação.

5.2.2 – Substituir de imediato os veículos danificados, quando reclamados pelos gestores do contrato.

5.2.3 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.2.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6 – Deixar os alunos nas portas das escolas onde os mesmos foram matriculados e assim que terminar as aulas deixar os em suas casas, ou seja, no local onde os alunos foram embarcados.

5.2.7 – Arcar com todas as despesas tais como, peças, mecânica, manutenção, pneus, combustíveis, encargos sociais, seguros do veículo para o transporte escolar e outras necessárias para o bom andamento dos serviços.

5.2.8 – Apresentar na data assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.2.8.1– Documentação exigida para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município, conforme Portaria de nº: 023/2012 do DETRAN e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO:

- a) Laudos de vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN e/ou da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal certificando que o veículo está habilitado para o Transporte Escolar;
- b) Documentação dos veículos - CRLV;
- c) O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Habilitação dos condutores (mínima categoria D);
- e) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- f) Declaração emitida pelo DETRAN de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- g) Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;
- h) Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar se o motorista não for o proprietário do veículo;
- i) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.
- j) Apólice de seguro.

### **5.3 - Quanto ao pessoal:**

5.3.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

5.3.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

### **CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
- Prefeito Municipal -  
- Contratante –

\_\_\_\_\_  
- Contratada -

### **T E S T E M U N H A S**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar rural, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, Zona Urbana e Rural, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	Código	UN	QDT	DESCRIÇÃO	VL UN	VL. TOTAL
1	36310	KM	61230	TRANS.ESCOLAR ROTA I VEICULO COM 12 PASSAGEIROS		
2	4568	KM	39250	TRANS.ESCOLAR ROTA II, VEICULO 12 PASSAGEIROS		
3	4571	KM	38936	TRANS.ESCOLAR ROTA III VEICULO COM 12 PASSAGEIROS		
4	4572	KM	28731	TRANS.ESCOLAR ROTA IV VEICULO COM 12 PASSAGEIROS		
5	4573	KM	44902	TRANS.ESCOLAR ROTA V VEICULO COM 12 PASSAGEIROS		
6	4574	KM	48670	TRANS.ESCOLAR ROTA VI VEICULO COM 12 PASSAGEIROS		
7	4575	KM	29045	TRANS.ESCOLAR ROTA VII VEICULO 12 PASSAGEIROS		
8	36311	KM	21980	TRANS.ESCOLAR ROTA VIII VEICULO COM 14 PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL OFERTADO						

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, de acordo com os números de dias úteis, por linhas/trechos de cada mês, e conforme relatório mensal de KM rodados mensalmente, em até 05 (cinco) dias do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada perante o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no  
endereço \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assume inteira  
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos  
documentos entregues para o Processo Administrativo Nº 492/2021, Pregão 002/2021.  
Declara inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a  
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

---

Assinatura do responsável legal